



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1.534/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**Fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, como valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, que compõe a classe 01 do anexo III da Lei 688/2010.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Fica autorizado o pagamento proporcional da diferença salarial e seus reflexos, a ser apurada pela Divisão de Orçamento e Finanças, referente ao mês de janeiro de 2024, através de folha complementar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
22/01/2024 09:37:25

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por RAIANNY JOANN MORGAN 138.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
22/01/2024 09:43:33